



RUMO AO FUTURO MELHOR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0202.01/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu, consoante autorização do Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Tururu, vêm abrir o presente processo de dispensa de licitação para a: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (GALPÃO) SITUADO NA RUA JOANA PIRES SAMPAIO, S/N, CENTRO DESTA CIDADE DESTINADO AO FUMCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TURURU.

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

"a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e o satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO







RUMO AO FUTURO MELHOR

Foi realizado Laudo de Avalição e Vistoria do Imóvel pelo Setor de Engenharia da Infraestrutura, tendo a Comissão Permanente de Licitação, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

Tururu/CE, 02 de Fevereiro de 2017.

JORGE LOIZ DA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação